



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0311.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO Nº 001 -2022/OMB/CF

PRORROGAR O PRAZO DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL DO MATO GROSSO

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, **Gerson Ferreira Tajés** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o prazo de Mandato da Diretoria Provisória do Conselho Regional do estado do Mato Grosso venceu dia 29 de Agosto de 2021, conforme Resolução n.º 008-2021 – OMBCF;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo da Junta Governativa Provisória da Ordem dos Músicos do Brasil no estado do Mato Grosso, para que a mesma possa dar continuidade às determinações baixadas por este Conselho Federal.

RESOLVE:

I – Fixar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data o prazo de mandato da Junta Governativa Provisória do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil no Estado do Mato Grosso para realizar as eleições.

II- A Junta Governativa Provisória continuará composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Wellington José Andrade Souza, CPF.001.942.271-70, RG. 169.2490-8 SSP MT, OMB - 2.717

Vice- Presidente: Fagner Willian Souza, CPF. 703.129.151-87, RG. 131.191.6-8 SSP MT, OMB - 2.789

1º Secretário: Manoel Belarmino Izidoro, CPF. 531.818.671-87, RG. 598561 SSP/MT, OMB - 4.072



**ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL**

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0311.
Brasília – DF

**2º Secretário: Silas Alves Lagos Junior, CPF. 935.949.101-15, RG. 13969641
SSP/MT, OMB - 000067**

**Tesoureiro: Romulo Moreira Cavalcante, CPF. 423.893.212-91, RG.
97002648183 SSP/MT, OMB - 2036**

III- Conceder ao Senhor **Presidente: Wellington José Andrade Souza, CPF.001.942.271-70, RG. 169.2490-8 SSP MT, OMB - 2.717**, plenos poderes para representar a Ordem dos Músicos do Mato Grosso perante as instituições bancárias órgãos públicos INSS, Secretária da Receita Federal do Brasil. Assinar documentos, dar quitação, alteração todos os atos necessários para o fiel cumprimento de suas obrigações, como representante legal da Ordem dos Músicos do Brasil.

IV – Conceder ainda, que realize junto a Secretaria da Receita Federal a regularização da Situação Fiscal da entidade, a alteração do CNPJ quanto a atividade econômica para o código nº 8411-6/00(Administração Pública em Geral), quanto a Natureza Jurídica para o código nº 110-4(Autarquia Federal) e alteração do representante Legal.

V- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Janeiro de 2022.



GERSON FERREIRA TAJÉS
Presidente - OMBCF